



ESTUDO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS: AS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES INFRINGIDAS NO ESTADO DE GOIÁS.

LOPES, Arthur Soares ¹; MONTES, Patrícia Regina ²; SILVA, Érica Tatiane ³; NETO, João da Costa Ataídes ⁴; FREITAS, Johnathan Santana ⁵; ARAÚJO, Mariana de Paiva ⁶; LOBO, Lina Monteiro Castro ⁷; TRESVENZOL, Leonice Faustino Manrique ⁸; PRUDENTE, Luciana Rezende ⁹; LIMA, Dione Marçal ¹⁰; AQUINO, Aline Teixeira ¹¹; ZAMPIERI, Ana Lúcia Teixeira Carvalho ¹².

Palavras-chave: Peças publicitárias; Saúde; Legislação; Infrações.

1. INTRODUÇÃO

A propaganda de medicamentos e produtos correlatos está regulamentada na resolução nº 102 de 30 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes. Essas peças publicitárias podem induzir a automedicação quando não seguem tal legislação. Diante disso, a ANVISA, em parceria com algumas Universidades do país, se propôs a fiscalizar essas propagandas. A partir desta fiscalização, a evolução do número de autos de infração de 2002 a 2004 foi crescente, de 136, 665 e 1107 respectivamente, demonstrando que o esforço dessa parceria resultou em um maior número de peças publicitárias captadas, analisadas e autuadas, evidenciando a importância desse trabalho em defesa da saúde pública (GPROP-ANVISA, 2005).

2. OBJETIVOS

O objetivo geral desse projeto foi fiscalizar propagandas de medicamentos e alimentos no Estado de Goiás identificando peças irregulares e as denunciando à agência reguladora para que a mesma tome as medidas sanitárias cabíveis em defesa da saúde pública. O objetivo específico desse trabalho foi, a análise das peças publicitárias captadas abordando as principais legislações infringidas.

3. METODOLOGIA

A monitoração foi realizada de novembro de 2004 a junho de 2005. Foram monitorados diariamente 2 jornais locais, 4 horas de programação de emissoras de rádio, 6 horas de programação de TV, 1 revista científica e visitados hospitais, drogarias, consultórios médicos, odontológicos e de nutrição em busca de impressos publicitários, perfazendo um total de 130 peças publicitárias irregulares captadas. As peças foram analisadas conforme “Roteiro de Verificação de Conformidade das Publicidades e Propagandas de Medicamentos” e “Formulário para captação e

avaliação da publicidade e propaganda de alimentos” e demais legislações pertinentes (Manual -GPROP-ANVISA).

Outras Entidades Participantes

Esse projeto foi estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em parceria com diversas Universidades do país, sendo no Estado de Goiás representado pela UFG.

População Alvo

Consumidores de medicamentos e alimentos, no Estado de Goiás.

Local de realização

Faculdade de Farmácia/ UFG.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das 130 peças captadas, 92 peças eram medicamentos e 38 peças eram alimentos. Na figura 01 estão apresentadas as principais leis infringidas de acordo com a análise de peças publicitárias de medicamentos. Dessas peças, 92 infringiram a RDC 102/00. Essa predominância de descumprimento da RDC 102/00 se deve ao fato dessa resolução ser uma legislação específica na regulamentação de propagandas de medicamentos, possuindo então a maioria das instruções a serem respeitadas. Da mesma maneira, o Decreto-Lei 2018/96, também obteve uma expressiva taxa de descumprimento (88). Vale ressaltar que esse decreto regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, infringida em 28 peças analisadas, e que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos FUMÍGENOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MEDICAMENTOS, TERAPIAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, nos termos do § 4º, art. 220, da Constituição Federal, demonstrando ser um importante conjunto de normas reguladoras desse tipo de publicidade. Já a Lei 6.360/76 foi infringida em apenas 09 peças avaliadas de medicamentos, (sob prescrição para público leigo) demonstrando um número reduzido quando comparada às citadas anteriormente. Esta trata de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, portanto de ampla aplicação. Já o baixo descumprimento da RDC 83/02 (02) pode ser explicado por se tratar de uma resolução específica para medicamentos que contenham em sua formulação o fármaco ácido acetilsalicílico.

Outro dado interessante apresentado na figura 1 foi a similaridade das percentagens de propagandas que infringiram as legislações, demonstrando assim que tais peças agregaram risco à saúde pública. Como, por exemplo, o Decreto 2018, de 01/10/96, art. 15 e a RDC102, de 30/11/00 art 12, alínea “B”. Estas tratam sobre Ausência da advertência obrigatória “Ao persistirem os sintomas o médico deverá ser consultado”. Outro exemplo foi a ausência de registro do MS/ANVISA na propaganda, infração esta disposta tanto no Decreto 2018, de 1º/10/96, art. 12, inciso I, quanto na RDC 102, de 30/11/00 art. 4º, inciso I.

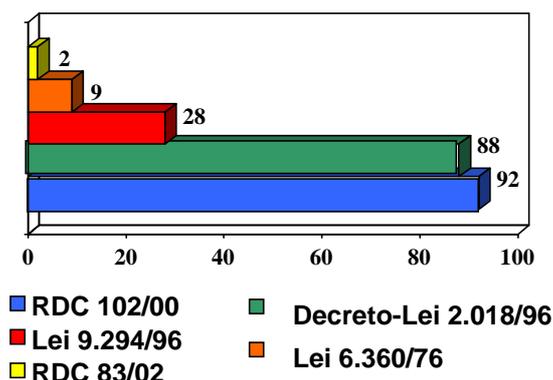


Figura 01- Principais legislações infringidas no Estado de Goiás de peças publicitárias de medicamentos.

Nas propagandas de alimentos as infrações mais comumente encontradas, foram (figura 02), sugestão de indicação terapêutica e alegação de qualidades superiores, portanto induzindo à utilização indevida destes, gerando conseqüentemente risco à saúde pública. Estas infrações desrespeitaram a Lei nº 6.360, de setembro de 1976, que, conforme dito anteriormente, dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Apesar da abrangência dessa Lei, no título X, Da rotulagem e publicidade, o art. 59 faz referência aos alimentos tendo sido por esse motivo infringido na maioria das vezes. Este artigo ordena que não possam constar na rotulagem ou propaganda de produtos mencionados nessa Lei, quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possuam, evidenciando o risco que tais propagandas geraram.

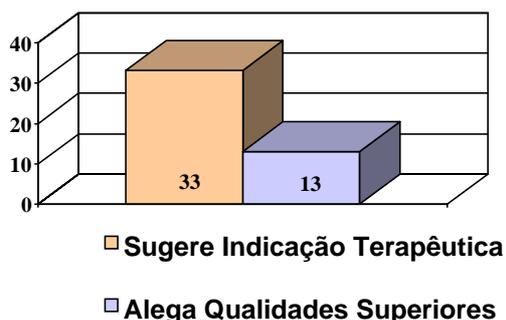


Figura 02- Principais legislações infringidas no Estado de Goiás de peças publicitárias de alimentos.

5. CONCLUSÃO

Os resultados demonstraram que, as infrações detectadas a partir de propagandas de medicamentos e alimentos no Estado de Goiás, podem gerar risco à saúde pública. Portanto, o Projeto de Monitoração de Propagandas de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária tornou-se uma ferramenta essencial na diminuição desse risco.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 102, de 30 de novembro de 2000. Dispõe sobre o regulamento técnico de Propaganda e publicidade de medicamentos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: setembro, 2005.

MANUAL: Monitoramento de Propaganda de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, ANVISA, GPROP. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

FONTE DE FINANCIAMENTO:

ANVISA

⁽¹⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmico: Faculdade de Direito UFG, arthurslopes@hotmail.com

⁽²⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmica: Faculdade de Farmácia UFG, prmontes@yahoo.com.br

⁽³⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmica: Faculdade de Odontologia UFG, ericatati29@hotmail.com

⁽⁴⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmico: Faculdade de Medicina UFG, joao_ataides@yahoo.com.br

⁽⁵⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmico: Faculdade de Medicina UFG, sanfet@bol.com.br

⁽⁶⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmica Faculdade de Comunicação Social e Biblioteconomia UFG, marianadepaiva@pop.com.br

⁽⁷⁾ Bolsista/ Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia. Acadêmica Faculdade de Nutrição UFG, lina_monteiro2005@yahoo.com.br

⁽⁸⁾ Colaboradora / Faculdade de farmácia/ UFG, manrique@farmacia.ufg.br

⁽⁹⁾ Colaboradora / Faculdade de farmácia/ UFG, luciana@farmacia.ufg.br

⁽¹⁰⁾ Colaboradora / Faculdade de farmácia/ UFG, dmarcal@farmacia.ufg.br

⁽¹¹⁾ Colaboradora / Faculdade de farmácia/ UFG, alineta@farmacia.ufg.br

⁽¹²⁾ Coordenadora/ Faculdade de Farmácia/ UFG, analtc@farmacia.ufg.br